PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - TEL.: (011) 7808-4226 - TRONCO
FAX: (011) 7808-4599 - CEP 13310-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO
AV. BONFIM, 109 - DISTRITO JACARÉ - FONE/FAX: (011) 7809-7614
CEP: 13313-000 - CABREÚVA - SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 190 DE 08 DE OUTUBRO DE 1.999.

"Autoriza permuta de áreas de terras entre a Prefeitura Municipal de Cabreúva e o senhor Moacyr Breda, ambas situadas no Loteamento Fazendinha Real - Bairro do Bonfim - Cabreúva/SP".

LUCIA SARA BENGIO CIOLA, Prefeita Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ela Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a permuta de áreas de terras abaixo, de propriedade respectivamente da Prefeitura Municipal de Cabreúva e do senhor Moacyr Breda, assim descritas:-

***ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA:** "Um terreno urbano sem benfeitorias, constituído pelos **EQUIPAMENTOS PÚBLICOS IV,** do Loteamento denominado **"JARDIM FAZENDINHA REAL"**, no Bairro do Bonfim, na cidade de Cabreúva, desta Comarca, assim descrito:- Inicia-se no ponto localizado na lateral da rua quatro confrontando com o lote 05 da quadra G; segue por uma distância de 40,00 m, divide com a rua quatro; deflete à direita por uma distância de 50,00 m, divide com o Sistema de Lazer Um; deflete à direita por uma distância de 40,00 m, divide com o Sistema de Lazer Um; deflete à direita por uma distância de 50,00 m até o ponto onde teve início a presente descrição, divide com o lote 05 da quadra G, encerrando a área de 2.000,00 m², estimada em R$. 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação, Planta e Memorial Descritivo que integram esta Lei".

***ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO SENHOR MOACYR BREDA:** "Um terreno urbano sem benfeitorias, situado com frente para a Rua Nove; constituído pelo lote nº 01 da quadra N, do Loteamento denominado **"JARDIM FAZENDINHA REAL"**, no Bairro do Bonfim, na cidade de Cabreúva, desta Comarca, medindo em curva por um desenvolvimento de 27,39 m, ângulo central 71º49'42" e raio de 22,00 m, do lado direito mede 82,79 m, dividindo com o Sistema de Lazer "4"; do lado esquerdo mede 54,33 m, dividindo com os Equipamentos Públicos "3"; nos fundos mede 33,30 m, dividindo com a Avenida "2", encerrando a área de 1.451,91 m², estimada em R$. 10.000,00 (dez mil reais), conforme Laudo de Avaliação, Planta e Memorial Descritivo que integram esta Lei".

ARTIGO 2º - A área de 1.451,91 m² descrita no artigo 1º, atualmente de propriedade do senhor Moacyr

Breda, terá sua destinação para a instalação do Posto Policial.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 08 de outubro de 1.999.

LUCIA SARA BENGIO CIOLA
Prefeita Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 08 de outubro de 1.999.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II